

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/03/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 17/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 20/03/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 20/03/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.2. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.4. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 20% (vinte por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

4.4.4. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

4.4.5. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021007/2025****1. DO OBJETO****1.1. Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

Item	Descrição	Medida	Quant.
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul – emb. c/03 seringas 2,5ml	PACOTE	100
2	Adesivo Fotopolimerizável, Single bond 2, Conteúdo: 5,6 ml (6g), Frasco com tampa "flip top", Álcool etílico - 25–35% por peso, Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA) - 10–20% por peso, Sílica tratada - 10–20% por peso, 2-hidroxietil metacrilato (HEMA) - 5–15% por peso, Copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico - 5–15% por peso, Glicerol 1,3-dimetacrilato - 5–15% por peso, Diuretano dimetacrilato (UDMA) - < 5% por peso, Água - < 5% por peso, Difeniliodônio hexafluorofosfato - < 0,5% por peso.	UND	100
3	Afastador Labial Expandex Transparente – Adulto	UND	20
4	Afastador Labial Expandex Transparente – Infantil	UND	20
5	Agulha gengival descartável 27g longa cx. c/100 und	CAIXAS	30
6	Agulha gengival descartável 30g curta cx c/100 und	CAIXAS	250
7	Alavanca Apexo 301	UND	10
8	Alavanca Apexo 302	UND	10
9	Alavanca Apexo 303	UND	10
10	Alavanca Heidbrink Adulto - Embalagem com 3 peças, sendo nºs 1, 2 e 3.	UND	10
11	Alavancas curvas direitas	UND	30
12	Alavancas curvas esquerdas	UND	30
13	Alavancas retas	UND	30
14	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/50 und)	CAIXAS	5
15	Amálgama em cápsula 02 porções (cx. c/50 und)	CAIXAS	5
16	Anestésico Articaína cx c/50 und	CAIXAS	120
17	Anestésico com vaso mepivacaina cx. c/50 und	CAIXAS	100
18	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50 und	CAIXAS	200
19	Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 cx. c/50 und	CAIXAS	100
20	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50 und	CAIXAS	50

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

21	Anestésico tópico	UND	100
22	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	FRASCOS	50
23	Aplicador porta dycal reto/duplo	UND	50
24	Avental RX para Paciente com Protetor de Tireóide	UND	5
25	Babador descartável (pct com 100 und)	PACOTE	200
26	Bandeja inox 22x12x1,5 inox	UND	100
27	Bicarbonato de sódio	UND	100
28	Broca 3118	UND	200
29	Broca 3216	UND	50
30	Broca de Tungstênio Maxicut PM	UND	10
31	Broca Carbide 02 – baixa rotação	UND	10
32	Broca Carbide 04 – baixa rotação	UND	100
33	Broca Carbide 06 – baixa rotação	UND	100
34	Broca cirúrgica 702	UND	20
35	Broca cirúrgica 703	UND	20
36	Broca cirúrgica carbide esférica 04	UND	10
37	Broca cirúrgica carbide esférica 06	UND	10
38	Broca Endo Z	UND	50
39	Brocas cilíndrica diamantada nº 1090, 1091	UND	100
40	Brocas cilíndrica diamantada nº 1092, 1093	UND	100
41	Brocas cilíndrica diamantada nº 1094, 1095	UND	100
42	Brocas cirúrgicas zecrya	UND	50
43	Brocas cone invertida diamantada nº 1031, 1032, 1033	UND	100
44	Brocas cone invertida diamantada nº 1034 e 1035	UND	100
45	Brocas de ponta diamantada fg fava crônica (3195-F)	UND	70
46	Brocas de ponta diamantada fg fava crônica ultrafina (3195-FF)	UND	70
47	Brocas de ponta diamantadas fg fava crônica (2135-F)	UND	70
48	Brocas de ponta diamantadas fg fava crônica (3195-FF)	UND	70
49	Brocas diamantada nº 3168, 3098, 3203	UND	100
50	Brocas esféricas diamantadas nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016	UND	300
51	Brocas tipo shoufu circular	UND	50
52	Brocas tipo shoufu em chama	UND	100
53	Brunidor nº 02 fabricado em aço inoxidável	UND	10
54	Brunidor nº 29, 30 fabricado em aço inoxidável	UND	10
55	Brunidor nº 33 fabricado em aço inoxidável	UND	10
56	Cabo de bisturi nº 03	UND	50

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

57	Cabo para espelho odontológico	UND	100
58	Calcador para amálgama tipo ward nº 02	UND	10
59	Calcador para amálgama tipo ward nº 04, 06	UND	10
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM LED – MARCA GNATUS, * Alta rotação; * Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca; * Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; * Fixação de Brocas por sistema Push Button; * Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas; * Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; * Rotação Máxima de 450.000 RPM. * Consumo de ar de 40+- 2 l/min.* Consumo de água de 0,02 l/ min. * Dimensão de 16,3 x 7,4 x 2,9 cm. * Esterilizável a 135°. * A marca citada é referência no mercado odontológico, pois apresenta qualidade e durabilidade, tornando-a referência na prática clínica odontológica. Estas características geram economia financeira ao município, como também diminui as chances de interrupção do atendimento clínico no Sistema Único de Saúde devido a falhas nestes equipamentos.	UND	20
61	Carbono oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	UND	100
62	Chave universal para inserção e remoção de ponta do ultrassom	UND	10
63	Cimento de hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável	UND	100
64	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	UND	100
65	Cimento provisório pulpo-san líquido	UND	10
66	Cimento provisório pulpo-san pó	UND	10
67	Cimento restaurador provisório pó (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) com 38gr + Cimento restaurador provisório líquido (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) c/ 15ml	UND	50
68	Colgadura individual inox	UND	60
69	Colher de dentina	UND	30
70	Coltosol	UND	50
71	Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1.1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade máxima de cabeça 30.000 min; Push botton; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (bico spray opcional); Autoclavável (135°C); Obs: Apresentar registro do Ministério da Saúde – ANVISA	UND	8
72	Cunha de madeira colorida cx. c/100und	CAIXAS	100

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

73	Curativo alveolar com própolis frasco de 10gr	UND	40
74	Cureta tartarectomia FINLANDIA nº14-15	UND	30
75	Cureta tartarectomia GRACEY nº11-12	UND	30
76	Cureta tartarectomia GRACEY/MC CALL nº13-14	UND	30
77	Cureta tartarectomia MC CALL nº17-18	UND	30
78	Cureta tartarectomia MORSE nº0-00	UND	30
79	Descolador de molt 2-4	UND	50
80	Digluconato de clorexidina com 250ml	UND	100
81	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina com diferentes granulações, com cores sortidas kit c/50und	KIT	30
82	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais. Comprimento: 177 mm; Dimensões: 14mm x 30mm x 7mm.	UND	60
83	Escova de Robinson Cônica	UND	100
84	Escova de robson plana branca	UND	300
85	Esculpidor de hollembach 3S	UND	30
86	Espátula nº 07	UND	30
87	Espátula nº 24	UND	30
88	Espátula para inserção de resina composta	UND	50
89	Espátula para resina composta em titânio	UND	30
90	Espelho de Mão com Cabo e formato de dente	UND	10
91	Espelho odontológico sem cabo nº 05	UND	150
92	Evidenciador de placa para bochecho	UND	50
93	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	CAIXAS	100
94	Fio de sutura 4.0 seda cx. c/24und, agulha 1/2	CAIXAS	100
95	Fio de sutura de nylon 3-0, cx. c/24und, agulha 1/2	CAIXAS	100
96	Fio dental com 100 metros	UND	300
97	Fio retrator esp – 0	UND	15
98	Fio retrator esp – 00	UND	15
99	Fio retrator esp – 000	UND	15
100	Fixador p/ rx 475ml	UND	200
101	Flúor neutro 2% gel 200ml	UND	100
102	Flúor tópico acidulado 1,23% gel tutti-Frutti 200ml	UND	100
103	Fluorniz	UND	100
104	Formocresol	UND	50
105	Fórceps infantil nº 01	UND	20
106	Fórceps infantil nº 02	UND	20
107	Fórceps infantil nº 04	UND	20

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

108	Fórceps infantil nº 06	UND	20
109	Fórceps infantil nº 05	UND	20
110	Fórceps infantil nº 27	UND	20
111	Fórceps nº 150	UND	10
112	Fórceps nº 151	UND	10
113	Fórceps nº 16	UND	10
114	Fórceps nº 17	UND	10
115	Fórceps nº 18R e nº 18L	UND	20
116	Fórceps nº 65	UND	10
117	Fórceps nº 69	UND	10
118	Gorro cirúrgico pct. c/100und	PACOTE	100
119	Hemostop	UND	80
120	HIDRO C	UND	100
121	Hidróxido de cálcio P. A.	UND	20
122	Hipoclorito de sódio 1% - Solução de Milton - 1 litro	UND	10
123	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização, cx c/10 und.	CAIXAS	10
124	Instrumento Tentacânula 15 cm	UND	10
125	Ionômero de vidro restaurador líquido e pó	UND	150
126	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo Ultra-Gloss - Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos	KIT	5
127	Kit de polimento de Resina: * Conta com 1 broqueiro acrílico não autoclavável. * Pontas fabricadas em silicone. * Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina).	KIT	20
128	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	KIT	20
129	Lâmina bisturi nº 15 c/100und	CAIXAS	10
130	Lima para osso nº11	UND	12
131	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	CAIXAS	50
132	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam. G cx. c/100und	CAIXAS	50
133	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam. M cx. c/100und	CAIXAS	50
134	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam. P cx. c/100und	CAIXAS	50
135	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam. PP cx; c/100und	CAIXAS	50
136	Luva p/ procedimento látex tam. G cx. c/100und	CAIXAS	100
137	Luva p/ procedimento látex tam. M cx. c/100und	CAIXAS	200
138	Luva p/ procedimento látex tam. P cx. c/100und	CAIXAS	200
139	Luva p/ procedimento látex tam. PP cx; c/100und	CAIXAS	200
140	Mandril para contra ângulo para utilizar disco de lixa de resina composta	UND	30

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

141	Máscara cirúrgica com elástico tripla c/50und	CAIXAS	200
142	Matriz metálica 0.5 mm	UND	100
143	Matriz metálica 0.7 mm	UND	50
144	Microaplicador microbrush (fino) c/100und	UND	150
145	Microbrush c/100und	UND	150
146	Micromotor odontológico; Velocidade: 22.000 rpm, 25.000 rpm (138.230,1 rad.min-1); Acionamento: de ar; Material em aço inoxidável; Spray de água interno ou externo; Autoclavável até 135°C; Borden 2 vias. Obs: Apresentar registro do Ministério da Saúde – ANVISA	UND	8
147	Óculos de Proteção Ultraspec 2000 Incolor	UND	20
148	Óleo de lubrificação alta rotação (frasco de 200ml)	FRASCOS	50
149	Papel grau cirúrgico 10x100mt	ROLOS	120
150	Papel grau cirúrgico 15x100mt	ROLOS	80
151	Papel grau cirúrgico 20x100mt	ROLOS	80
152	Papel grau cirúrgico 25 x 100 mt	ROLOS	100
153	Papel grau cirúrgico 30 x 100 mt	ROLOS	100
154	Pasta para polimento composição diamantadas micronizado e granulação extrafina com 2.5g e 3 pontas 2 a 4 microns	UND	20
155	Pastas profiláticas bisnaga de 50g	UND	100
156	Peça reta odontológica; Transmissão direta; Relação de transmissão - 1:1 Direct Drive Para - Para brocas HP (Ø2,35) Material do corpo – Inoxidável; Ergonomia reta; Material em titânio; Velocidade MÁX: 40.000 rpm (251.327,4 rad.min-1)- MÍN: 0 rpm (0 rad.min-1); Sistema Clean Head	UND	8
157	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	30
158	Pedra pomes ultrafino pó 100g	UND	50
159	Películas periapicais adulto cx. c/150und	CAIXAS	100
160	Películas periapicais infantil cx. c/100und	CAIXAS	10
161	Pinça clínica	UND	50
162	Placa de vidro	UND	30
163	Ponta Ultrassônica Perio Sub	UND	30
164	Ponta Ultrassônica Perio Supra	UND	30
165	Porta agulha em inox 14cm	UND	20
166	Porta algodão inox	UND	10
167	Porta matriz	UND	20
168	Pote dappen	UND	50
169	Resina fluída flow A1	UND	30

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

170	Resina fluída flow A2	UND	40
171	Resina fluída flow A3	UND	40
172	Resina fluída flow A3,5	UND	40
173	Revelador p/ rx 475ml	UND	200
174	Rolos de algodão pct. c/ 100und	PACOTE	1000
175	Saca broca universal	UND	10
176	Selante foto bisnaga de 2g	UND	30
177	Seringa de carpule com refluxo	UND	20
178	Sindesmotomo	UND	20
179	Sonda exploradora dupla nº 05	UND	100
180	Sugador aromático descartável pct. c/ 40und	PACOTE	350
181	Sugador cirúrgico descartável estéril odontológico pct. c/ 40 und	PACOTE	240
182	Taça de borracha	UND	30
183	Tesoura íris reta/curva 12cm	UND	80
184	Tira de lixa p/ amálgama c/ 12 und	PACOTE	80
185	Tira de poliéster com 50 unidades	PACOTE	100
186	Touca descartável sanfonada branca pct. c/ 100 und.	PACOTE	200
187	Vaselina sólida 30g	UND	30
188	Verniz cavitário	UND	100
189	Verniz com flúor	UND	80

1.2. Os itens objeto desta contratação seguem a padronização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas e os requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os itens solicitados são classificados como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade amplamente reconhecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com os requisitos legais.

1.5. Este documento contemplará as regras pertinentes à vigência, à execução, à fiscalização e às sanções aplicáveis, observando rigorosamente os dispositivos legais em vigor.

1.6. O fornecimento dos insumos odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Estratégias de Saúde da Família, por meio do Sistema de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, faz-se imprescindível a aquisição de insumos odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Jardim do Seridó/RN. A presente contratação tem como objeto a aquisição desses insumos odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família do município.

2.2. A aquisição de insumos odontológicos é essencial para o pleno e contínuo funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados à população, especialmente no acompanhamento, tratamento e prevenção de agravos odontológicos. Esses materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos. A regularização dessa aquisição é fundamental para evitar a descontinuidade dos atendimentos e tratamentos essenciais à saúde bucal. Esta solução proporciona qualidade, segurança e efetividade no atendimento odontológico oferecido à população, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuindo para a manutenção da qualidade do atendimento e a promoção da saúde bucal. A principal vantagem dessa contratação é a garantia da continuidade ininterrupta da prestação dos serviços odontológicos e o suprimento adequado e contínuo das demandas do setor.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de insumos odontológicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, possibilitando que os profissionais de saúde realizem os procedimentos de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. Atendimento à demanda crescente: As equipes de Saúde da Família (ESF) atendem uma população com demanda significativa por serviços odontológicos, especialmente nas áreas de prevenção de cáries, restaurações, extrações e orientações sobre higiene bucal. A ausência de insumos comprometeria diretamente a capacidade de atendimento e a resolutividade das ações odontológicas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

3.3. Garantia da qualidade do atendimento: O uso de insumos de boa qualidade é fundamental para que os procedimentos sejam realizados com segurança e eficácia, assegurando a saúde do paciente e a efetividade dos tratamentos. Materiais inadequados ou de baixa qualidade podem comprometer os resultados clínicos e aumentar o risco de infecções e retrabalhos.

3.4. Conformidade com as normas sanitárias: A aquisição de insumos odontológicos adequados assegura que os procedimentos sigam as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso inclui o uso de materiais esterilizados, descartáveis e de uso único, garantindo a biossegurança de profissionais e pacientes.

3.5. Prevenção de agravos à saúde bucal: A falta de insumos adequados pode ocasionar o adiamento de tratamentos ou inviabilizar a realização de ações preventivas, resultando em agravamentos que demandam procedimentos mais complexos e onerosos no futuro.

3.6. Cumprimento das metas do SUS: A aquisição dos insumos odontológicos possibilita o cumprimento das metas estabelecidas pelas políticas públicas de saúde bucal do Sistema Único de Saúde (SUS), como o Programa Brasil Sorridente, que visa à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e à ampliação do acesso universal e igualitário aos serviços odontológicos.

3.7. Diante do exposto, a aquisição dos insumos odontológicos mostra-se urgente e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados às famílias do município de Jardim do Seridó/RN, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da população, em consonância com as diretrizes do SUS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de insumos odontológicos essenciais para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde Bucal do município de Jardim do Seridó/RN. Esses materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos. Esta solução proporciona qualidade, segurança e efetividade no atendimento odontológico oferecido à população, estando diretamente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e visando assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

4.2. A implementação desta aquisição atende a uma necessidade concreta e devidamente justificada das equipes de saúde bucal, contribuindo para a manutenção da qualidade do atendimento, a prevenção de agravos e a promoção da saúde bucal da população. A aquisição dos insumos possibilita a realização de procedimentos técnicos mais seguros, eficazes e com maior longevidade clínica, garantindo conforto e proteção tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos.

4.3. A população prejudicada pela eventual falta desses insumos é composta por todos os pacientes que dependem dos atendimentos odontológicos de rotina nas unidades de saúde bucal do município, cuja continuidade e qualidade seriam comprometidas pela descontinuidade do fornecimento. Como solução, propõe-se a aquisição desses materiais essenciais, sendo as principais vantagens dessa contratação a garantia da continuidade ininterrupta da prestação dos serviços odontológicos, o suprimento adequado e contínuo das demandas do setor, e a elevação do padrão de segurança e qualidade no atendimento aos pacientes. Por outro lado, algumas desvantagens potenciais envolvem a possibilidade de atrasos na entrega dos materiais devido à possível contratação de múltiplos fornecedores, o que exige planejamento e monitoramento rigoroso por parte da equipe de planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São Requisitos da Contratação

5.1. A empresa fornecedora deverá estar devidamente registrada e licenciada para fabricar e/ou comercializar produtos odontológicos no território nacional, cumprindo integralmente a legislação vigente.

5.2. Os insumos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades reguladoras de saúde, incluindo certificações de Boas Práticas de Fabricação (BPF), conformidade com normas internacionais, como ISO 9001, e as exigências técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança no uso e prevenção de riscos à saúde dos usuários.

5.3. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, devendo ser comprovado por meio da embalagem dos produtos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

5.4. A proposta deverá apresentar preços compatíveis com o mercado, considerando o custo-benefício, o preço de referência da licitação e a relação entre qualidade e valor.

5.5. A contratada deverá comprovar capacidade de fornecimento das quantidades demandadas no contrato, assegurando o abastecimento contínuo e evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos.

5.6. O atraso injustificado nas entregas será considerado descumprimento contratual.

5.7. A contratada será responsável exclusiva por toda a logística relacionada ao transporte, acondicionamento, seguro, embalagem, carga, descarga, bem como pelo cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

5.8. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, no endereço e horário que serão informados no documento citado.

5.9. A Administração poderá considerar critérios relacionados à sustentabilidade e à responsabilidade social, tais como gestão de resíduos, uso racional de recursos naturais e políticas corporativas voltadas ao bem-estar social.

5.10. O fornecedor deverá possuir CNPJ com CNAE compatível ao objeto contratado, além de comprovar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Subcontratação

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

5.12. NÃO será exigida a garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13. Com base no art. 41, Inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca específica justifica-se em virtude de as marcas exigidas serem amplamente reconhecidas pela qualidade e durabilidade, e por serem indispensáveis à padronização dos procedimentos odontológicos do Município. As **marcas Single Bond, Expandex, Maxicut PM, Shofu, Fava, Gnatus, Finlândia, Coltosol, Fluorniz, Hemostop, Hidro C e Ultraspec 2000** já foram incorporadas à rotina de atendimento, garantindo uniformidade nos procedimentos odontológicos e compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração. A padronização assegura a segurança no uso e previne riscos à saúde dos usuários, evita incompatibilidades técnicas. Desta forma, a exigência de marcas específicas visa a eficiência, a melhor relação custo-benefício e a garantia da qualidade e durabilidade dos tratamentos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos insumos odontológicos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Compra.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e no horário que serão indicados na Nota de Empenho/Ordem de Compra, conforme as necessidades da Secretaria demandante.

6.3. Os insumos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento definitivo dos insumos ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

6.6. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo previsto, o recebimento será considerado automaticamente realizado no término do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos insumos não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas ou incorreta execução do contrato.

6.8. A contratada deverá comprovar capacidade de fornecimento das quantidades demandadas no contrato, assegurando o abastecimento contínuo e evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos.

6.9. O atraso injustificado nas entregas será considerado descumprimento contratual. Na impossibilidade de realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.10. O valor do frete deverá estar incluído no preço total unitário dos itens. A contratada será responsável exclusiva por toda a logística relacionada ao transporte, acondicionamento, seguro, embalagem, carga, descarga, bem como pelo cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

6.11. A entrega será considerada finalizada somente após a conferência, na presença do representante da contratante, do conteúdo da embalagem, que deve estar em conformidade com as características técnicas descritas no Termo de Referência, mediante checklist detalhado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

9.27. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, conforme os termos deste documento;

11.2. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com o contratado;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos insumos nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

12.2. Fornecer os insumos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

12.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao prazo de entrega, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido;

12.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

12.7. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

12.9. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deverá ser verificado diariamente, acusando o recebimento das mensagens. Caso não o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis, seu silêncio será considerado como confirmação de recebimento da comunicação/notificação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula n.º 2097

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025****ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.021.007/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0034.2016 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002

16000000

16210000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1021007/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			